

Esclarecimento 24/11/2021 10:04:51

Prezados Senhores, Trabalhamos com os maiores fabricantes mundiais de produtos e serviços de informática, assim, tendo em vista a elaboração de uma melhor oferta comercial necessitamos de esclarecimentos em relação aos termos estabelecidos no edital: Esclarecimento 19 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO" é solicitado: "17.1.3.1 Fonte de alimentação interna, do mesmo fabricante que o equipamento, com potência de no mínimo 300 Watts e chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v;" Sendo também solicitado: "17.1.3.5 A fonte deverá vir com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction), para evitar perda de energia, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos." A alteração realizada na republicação do edital impede a oferta de equipamentos com maior eficiência energética e com menor consumo de energia, antes o texto do edital pedia "com potência de no máximo 260 Watts", o que é coerente com cenário atual, com fontes de alimentação com o menor consumo de energia. Com os questionamentos dos nossos concorrentes para que fossem aceitas fontes com maior capacidade, sendo solicitado 300W e 310W, o texto foi modificado para o atendimento deles, mas impedindo a participação de computadores do fabricante que representamos, com equipamentos de maior eficiência energética e portando com menor consumo de energia. Os computadores da HP que desejamos ofertar possuem fonte de alimentação de 210W, suficiente para suportar a capacidade máxima de expansão do equipamento, sem que seja necessário a troca da fonte de alimentação. Com um consumo de no mínimo de 90 a 100W menor em relação aos nossos concorrentes que realizaram os questionamentos na publicação anterior, se considerarmos a quantidade de 1000 maquinas que é licitada no certame, se multiplicarmos 1000 maquinas vezes 100W (que é a diferença da fonte dos equipamentos da HP para a fonte de 310 questionada pelo nosso concorrente), dá 100.000 W (100kW) a menos de consumo. Fazendo um cálculo aproximado, a redução de consumo de 100kW, 8h por dia, 5 dias por semana, 46 semanas por ano resulta em 1840h por ano, vezes 100 kW dá uma economia anual de 184.000kWh por ano, utilizando a tarifa de R\$ 0,71 por kWh traduz em uma economia anual de R\$ 130.640,00 Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop que possua fonte de alimentação de 210W capaz de suportar a configuração máxima do equipamento e com certificação 80 Plus na categoria Platinum. Entendemos que será aceito a oferta de desktop que possua fonte de alimentação de 210W capaz de suportar a configuração máxima do equipamento e com certificação 80 Plus na categoria Platinum. É correto nosso entendimento? Esclarecimento 20 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.7. PLACA MÃE" é solicitado: "17.1.7.1 Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)." Informamos que é solicitado para a placa mãe que o equipamento possua suporte à tecnologia de gerenciamento a nível de hardware fora de banda (Out Of Band) DASH 1.0, ou seja, permitir que o equipamento possa ser gerenciado remotamente independente do status ou do tipo de sistema operacional instalado, permitindo que a parte técnica do cliente gere e resolva problemas no equipamento de forma remota. Para que a tecnologia funcione e possa ser ativada, todos os componentes do computador necessários para o uso da tecnologia devem também possuir suporte à tecnologia DASH de gerenciamento a nível de hardware. Entendemos que o computador ofertado deve possuir como um todo suporte à tecnologia de gerenciamento a nível de hardware DASH, com processador, placa-mãe, chipset, BIOS, controladora de rede e demais componentes necessários para o uso da tecnologia. É correto nosso entendimento? Esclarecimento 21 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.7. PLACA MÃE" é solicitado: "17.1.7.1 Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)." Informamos que o equipamento licitado é exigido controladora de rede cabeada e controladora de rede sem fio, aonde entendemos que poderá estar conectado apenas a rede cabeada ou a rede sem fio, dependendo da necessidade do órgão. Entendemos que o computador ofertado deve possuir como um todo suporte à tecnologia de gerenciamento a nível de hardware DASH, permitindo o gerenciamento via rede cabeada e pela rede sem fio. É correto nosso entendimento? Esclarecimento 22 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.14. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO" é solicitado: "17.1.14.5 Deve possuir tecnologia NCQ (Native Command Queuing) ou SFE (SELF-ENCRYPTING DRIVE;" Informamos que a tecnologia NCQ foi amplamente utilizada nas unidades de armazenamento do tipo HDD em que os dados eram lidos nos discos físicos. Com as unidades de armazenamento do tipo SSD a utilização da tecnologia NCQ não faz mais sentido, sendo criadas novas tecnologias específicas para unidades de armazenamento SSD, sendo a tecnologia TRIM a tecnologia compatível com os SSDs atuais. (<https://br.crucial.com/articles/about-ssd/what-is-trim>). As tecnologias NCQ e SFE não são equivalentes, possuindo funcionalidades distintas, já que o NCQ se refere a forma de gravação e leitura dos dados nos antigos HDD para aumentar o seu desempenho e o SFE é referente a uma tecnologia de criptografia para proteger os dados. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com unidade de armazenamento do tipo SSD com tecnologia TRIM em substituição a tecnologia NCQ. Entendemos que será aceito a oferta de desktop com unidade de armazenamento do tipo SSD com tecnologia TRIM em substituição a tecnologia NCQ. É correto nosso entendimento? Esclarecimento 23 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" em "17.1.14. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO" é solicitado: "17.1.14.6 Deve suportar a instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE (Full Disk Encryption);" Informamos que cada fabricante trabalha com um tipo de unidade de armazenamento com suporte a criptografia, existindo as tecnologias FDE (Full Disk Encryption) e Self-Encrypting Drive (SED). A HP assim como diversos outros fabricantes trabalham com Self-Encrypting Drive (SED) para suas unidades de armazenamento com suporte a criptografia. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com suporte a unidade de armazenamento com criptografia Self-Encrypting Drive (SED). Entendemos que será aceito a oferta de desktop com suporte a unidade de armazenamento com criptografia Self-Encrypting Drive (SED). É correto nosso entendimento? Esclarecimento 24 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" e "ITEM 02" em "17.2. MONITOR (1000 UNIDADES)" é solicitado: "17.2.8. Deverá possuir pelo menos 03 (três) conexões: 01 (uma) VGA e 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI e os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador; Informamos que os computadores da HP possuem 01 porta vídeo VGA e 02 portas de vídeo DisplayPort, conforme exigido no certame "17.1.9.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) e 02 (duas) no padrão

DisplayPort ou HDMI;" e o monitor da HP possui 01 porta de vídeo VGA, 01 porta de vídeo DisplayPort, 01 porta de vídeo HDMI, acompanhado de 01 cabo de vídeo DisplayPort e 01 cabo de vídeo HDMI. Diante do exposto é possível conectar o monitor do item 1 e o monitor do item 2 que desejamos ofertar através das portas DisplayPort nas portas DisplayPort disponibilizadas no computador que desejamos ofertar com o cabo DisplayPort que é fornecido com cada um dos monitores. Entendemos que ofertando um desktop que possua 01 porta VGA e 02 portas DisplayPort, acompanhado de um monitor que possua 01 cabo de vídeo DisplayPort, que permita conexão do monitor do item 1 e do monitor do item 2 através os seus cabos de vídeo DisplayPort no desktop ofertado sem a utilização de adaptador e de forma simultânea estaremos atendendo ao edital. É correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado quais cabos são necessários o fornecimento junto com o monitor. Esclarecimento 25 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01" e "ITEM 02" em "17.5. OUTROS REQUISITOS" é solicitado: 17.5.7. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada. Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;" A exigência da alínea 17.5.7 está no item "17.5 OUTROS REQUISITOS" , não ficando claro se deve ser entregue o cabo Y para o ITEM 02 também. Como não é possível conectar o desktop no cabo Y, junto com o monitor do item 1 e o monitor do item 2, entendemos que o cabo Y solicitado deve ser ofertado apenas para o item 1. É correto nosso entendimento? Esclarecimento 26 No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o "LOTE ÚNICO", "ITEM 01 e 02" em "5. DA GARANTIA "ON-SITE" DOS EQUIPAMENTOS" é solicitado: "5.5.2. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, não necessariamente o mesmo problema, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do equipamento por outro novo e de primeiro uso, de preferência do mesmo modelo, com características iguais ou superiores, que deverá ocorrer a partir da data do registro da terceira ocorrência, independentemente do intervalo de tempo entre as ocorrências;" "5.5.3 Para os acessórios do equipamento aplicam-se o mesmo subitem 5.5.2." Informamos que a exigência é desproporcional e vai muito além do que determina o código de defesa do consumidor, seria o mesmo que estipular que um carro adquirido pelo órgão tivesse que ser substituído por completo caso apresentasse 3 problemas durante o período de garantia, mesmo que tenha ocorrido um defeito no som do carro no 1º ano da garantia, um defeito no quebra sol no 2º ano da garantia e um defeito no sistema de ar condicionado no 3º ano. O mesmo exemplo vale para os itens licitados, sendo desproporcional a exigência, já que inclui problemas distintos e sem um período que possa ser considerado razoável, já que os equipamentos estão sendo licitados com garantia de 5 anos com diversos itens e acessórios que fazem parte da solução (equipamento). Solicitamos que seja removido o texto ou que seja reformulado o texto da exigência para que se atente ao que é coberto por lei sobre o assunto, conforme estabelece o código de defesa do consumidor. Entendemos que será removido a exigência. É correto nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, entendemos que o texto da exigência será revisado e informado o novo texto que possa ser atendido de acordo com as leis vigentes. É correto nosso entendimento?

Fechar